

**17ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS MACROECONÓMICAS
RELATIVA AOS GRUPOS DE TRABALHO DA ÁREA DAS ESTATÍSTICAS MACROECONÓMICAS**

Versão 2006

Considerando as alterações e ajustamentos introduzidos na estrutura de funcionamento do Conselho Superior de Estatística (CSE) em consequência da 286ª Deliberação, aprovada em Fevereiro de 2005, com o objectivo de;

"... dar uma maior eficácia, operacionalidade e dinamismo aos trabalhos do Conselho Superior de Estatística, procurando viabilizar e tornar mais funcional o acompanhamento permanente e integrado dos assuntos mais relevantes;"

Considerando ainda que nos termos do nº 4 do Anexo C da referida Deliberação, os Grupos de Trabalho existentes naquela data se manteriam em funções até a Secção se pronunciar sobre o modelo a adoptar para a área macroeconómica;

Tendo em atenção a reflexão feita pela Secção para os Grupos de Trabalho criados nos diferentes domínios das estatísticas macroeconómicas, relativamente às actividades já desenvolvidas e/ou ainda em curso, bem como a necessidade de otimizar os recursos afectos à actividade do Conselho e das suas diferentes estruturas, e considerando que resultou dessa reflexão a necessidade de manter todos os Grupos de Trabalho ajustando a composição e o mandato de modo a adaptá-los à evolução dos desenvolvimentos nacionais e comunitários recentes nestas áreas estatísticas e ajustá-los à realidade actual.

A Secção Permanente de Macroeconómicas decide, na sua reunião de 7 de Dezembro de 2006 e nos termos das competências previstas no Anexo C da 286ª Deliberação do CSE, manter os três Grupos de Trabalho existentes na área das estatísticas macroeconómicas, redefinindo as respectivas composições e mandatos:

1. Grupo de Trabalho sobre Contas Nacionais e Regionais – **Anexo A**;
2. Grupo de Trabalho sobre Estatísticas das Relações Económicas com o Exterior – **Anexo B**;
3. Grupo de Trabalho sobre Estatísticas Monetárias e Financeiras – **Anexo C**.

Lisboa, 7 de Dezembro de 2006

O Presidente da Secção, *Pedro Telhado Pereira*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

ANEXO C

GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS MONETÁRIAS E FINANCEIRAS

1. MANDATO

- a) Acompanhar a produção estatística regular no domínio das estatísticas monetárias e financeiras e dos mecanismos inerentes à sua divulgação;
- b) Acompanhar as alterações ao nível dos sistemas de produção das estatísticas monetárias e financeiras do EUROSISTEMA e do Banco de Portugal, tendo em vista a obtenção de contributos relativamente a desenvolvimentos metodológicos e a novas necessidades de informação;
- c) Promover a articulação e colaboração entre entidades produtoras de estatísticas, em especial no que respeita ao aprofundamento da partilha de informação de base e à eliminação da sobreposição de requisitos em diferentes operações estatísticas, tendo em vista minorar a carga de reporte sobre as entidades inquiridas;
- d) Colaborar na manutenção e aperfeiçoamento das listas de entidades para fins estatísticos relativas ao sector financeiro e das administrações públicas, procedendo à sua avaliação periódica;
- e) Acompanhar os resultados alcançados nas outras instâncias do CSE que tenham repercussões na produção das estatísticas monetárias e financeiras;
- f) Acompanhar as alterações que possam ocorrer nos «conceitos para fins estatísticos» na área das estatísticas monetárias e financeiras já aprovados pela Secção especializada ;
- g) Acompanhar a participação e os trabalhos desenvolvidos no “Comité de Estatísticas Monetárias e Financeiras e da Balança de Pagamentos” na vertente monetária e financeira.

2. COMPOSIÇÃO – UM REPRESENTANTE DE:

- Banco de Portugal
 - Instituto Nacional de Estatística
 - Ministério das Finanças
 - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
 - Instituto de Seguros de Portugal
 - Associação Portuguesa de Bancos
 - Associação Portuguesa de Seguradoras
 - Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Património
 - Associação Portuguesa de *Leasing* e *Factoring*
-

- Associação das Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito
- Interbolsa

3. Numa perspectiva de maior operacionalidade, permitindo o regular desenvolvimento dos trabalhos em curso, deverão manter-se, salvo nos casos em que as entidades o comuniquem ao Secretariado do CSE, os representantes actualmente designados.
4. Sempre que as matérias o justifiquem e de modo a tornar mais operacionais os trabalhos do Grupo poderão ser constituídos Subgrupos de Trabalho, nos termos do Regulamento Interno do Conselho Superior de Estatística.
5. Para análise dos aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.
6. As reuniões conjuntas com outros Grupos de Trabalho do CSE, que se justifiquem pela intersecção de matérias devem ser promovidas em articulação com o Secretariado do CSE.

8. **RELATÓRIOS**

Em cada ano, independentemente dos Relatórios Temáticos, o Grupo de Trabalho deverá aprovar um Relatório de Actividades relativo ao ano anterior, a apresentar à Secção pelo seu Presidente, até Março desse ano.